SBTCP
Seminário Brasileiro de Teoria e Clínica Psicanalítica

Documento normativo

Política Institucional de Análise Pessoal

Texto integral, comentários técnicos e diagramas de aplicação

Documento institucional · 2026 · Uso pessoal do estudante

Sumário

1. Apresentação do documento 3

2. Texto integral da política 3

3. Comentários técnicos 5

4. Separação de funções 6

5. Aplicação da política 7

6. Perguntas frequentes 7

7. Referências 8

1. Apresentação do documento

Este documento reúne o texto integral da Política Institucional de Análise Pessoal do SBTCP e o acompanha de comentários técnicos, diagramas e orientações de aplicação. Seu objetivo é tornar transparente, para estudantes, analistas e supervisores, como a instituição compreende a análise pessoal e, sobretudo, o que ela se compromete a não fazer.

A análise pessoal é dimensão fundamental do percurso de formação psicanalítica. Por isso, a política protege três valores: a **autonomia** da relação analítica, o **sigilo** do que nela se passa e a **independência** entre análise, supervisão e avaliação acadêmica. Cada artigo desdobra um desses valores.

Autonomia
Frequência, duração e condições são combinadas entre analisando e analista. A instituição não interfere em decisões clínicas.

Sigilo
Conteúdo das sessões, associações, interpretações e registros clínicos não integram o prontuário acadêmico.

Independência
Analista pessoal, supervisor e avaliadores exercem funções separadas, de modo que uma relação não contamine a outra.

Transparência
A instituição declara seus critérios e seus limites, inclusive quanto à referência à IPA e à APF, que não equivale a acreditação.

2. Texto integral da política

Art. 1º — Finalidade

A análise pessoal constitui uma dimensão fundamental do percurso de formação psicanalítica. Seu objetivo é favorecer o aprofundamento da experiência analítica, a reflexão sobre as próprias motivações e a compreensão dos processos psíquicos envolvidos na escuta clínica.

Art. 2º — Autonomia da relação analítica

A análise pessoal será conduzida em uma relação profissional independente da instituição de formação.

A frequência, a duração e as condições do processo serão acordadas diretamente entre analisando e analista, considerando as indicações clínicas, a regularidade necessária e as particularidades de cada percurso.

A instituição não estabelecerá uma frequência semanal universal nem interferirá nas decisões clínicas próprias dessa relação.

Art. 3º — Momento da análise pessoal

Em consonância com a orientação geral do modelo francês, recomenda-se que a análise pessoal seja iniciada antes do ingresso formal na formação e ocorra predominantemente na fase preparatória.

A continuidade do processo durante a formação poderá ser acordada entre analisando e analista, sem que a instituição determine sua duração ou exija a exposição de conteúdos clínicos.

Art. 4º — Critérios institucionais de continuidade

Para fins administrativos e de organização do percurso formativo, a instituição poderá considerar:

I — a declaração voluntária do formando de que mantém ou manteve um processo de análise pessoal;

II — a compreensão, pelo candidato, da importância da análise pessoal para sua formação;

III — a avaliação da maturidade reflexiva e da compreensão do método psicanalítico nas atividades acadêmicas e entrevistas formativas;

IV — a existência de condições para que o candidato prossiga em seu percurso teórico e clínico com responsabilidade ética;

V — a necessidade de reavaliar a preparação para a prática clínica quando surgirem questões pertinentes à competência profissional, sem investigar ou utilizar o conteúdo confidencial da análise pessoal.

A instituição não estabelecerá número obrigatório de sessões, carga horária total ou prazo universal para a conclusão da análise pessoal por força desta política.

Art. 5º — Confidencialidade e proteção de dados

O conteúdo das sessões, as associações, as interpretações e os registros clínicos pertencem à relação analítica e não integram o prontuário acadêmico do formando.

A instituição não exigirá relatórios sobre o conteúdo da análise nem utilizará informações clínicas confidenciais para avaliar desempenho, aprovar módulos ou decidir sobre progressão acadêmica.

Qualquer informação administrativa eventualmente compartilhada deverá observar a necessidade, a proporcionalidade, o consentimento aplicável e a legislação de proteção de dados.

Art. 6º — Separação de funções

O analista pessoal não exercerá a supervisão clínica do mesmo formando nem será responsável por suas avaliações acadêmicas em razão dessa relação.

A supervisão e a avaliação da prática clínica serão conduzidas por profissionais designados para essas funções, de maneira independente da análise pessoal.

Art. 7º — Referência institucional, IPA e APF

Esta política inspira-se nos princípios organizacionais do modelo francês de formação psicanalítica descrito pela Associação Psicanalítica Internacional (IPA) e tem como base metodológica, também, a Association Psychanalytique de France (APF).

A adoção desses princípios não equivale à acreditação, ao reconhecimento ou à certificação da instituição pela IPA ou pela APF.

A eventual declaração de conformidade formal deverá considerar a totalidade dos requisitos aplicáveis ao modelo escolhido, incluindo admissão, formação teórica, prática clínica supervisionada, avaliação de competência, ética e qualificação dos profissionais responsáveis.

A presente política será revisada sempre que necessário para preservar a coerência institucional, a autonomia da relação analítica, o sigilo profissional e a qualidade da formação.

3. Comentários técnicos

A tabela seguinte traduz cada artigo em compromissos concretos, indicando o que a instituição garante, o que não faz e como isso se aplica ao cotidiano do estudante.

Artigo	O que a instituição garante	O que a instituição não faz	Aplicação prática
1º Finalidade	Reconhece a análise como dimensão fundamental do percurso.	Não a trata como requisito burocrático nem como etapa de avaliação.	O estudante é orientado sobre a importância da análise antes de ingressar.
2º Autonomia	Respeita acordos entre analisando e analista.	Não fixa frequência semanal, duração ou condições.	O estudante escolhe livremente o analista, com vínculo ou não com o SBTCP.
3º Momento	Recomenda iniciar antes do ingresso formal.	Não determina duração nem exige exposição de conteúdos.	Quem já está em análise a declara e segue; quem não está é orientado a iniciar.
4º Critérios	Considera declaração voluntária, compreensão e maturidade reflexiva.	Não estabelece número de sessões, carga horária ou prazo universal.	A avaliação ocorre em atividades e entrevistas formativas, nunca na análise.
5º Sigilo	Mantém o conteúdo clínico fora do prontuário acadêmico.	Não exige relatórios nem usa informação clínica confidencial para avaliar.	Informação administrativa só circula se necessária, proporcional e consentida.
6º Separação	Designa supervisores e avaliadores distintos do analista pessoal.	Não permite que o analista pessoal supervisione ou avalie o mesmo estudante em razão dessa relação.	Quem escolher o analista didata do SBTCP como analista pessoal terá supervisão com outro profissional.

Artigo	O que a instituição garante	O que a instituição não faz	Aplicação prática
7º IPA e APF	Declara a inspiração no modelo francês e na metodologia da APF.	Não afirma acreditação, reconhecimento ou certificação pela IPA ou pela APF.	Divulgação e materiais devem manter essa distinção.

4. Separação de funções

O diagrama mostra a lógica do artigo 6º. O estudante mantém relações diferentes, com pessoas diferentes e regras diferentes. O que se passa na análise pessoal não circula para a supervisão nem para a avaliação, e o material trazido à supervisão não é tratado como se fosse análise do estudante.

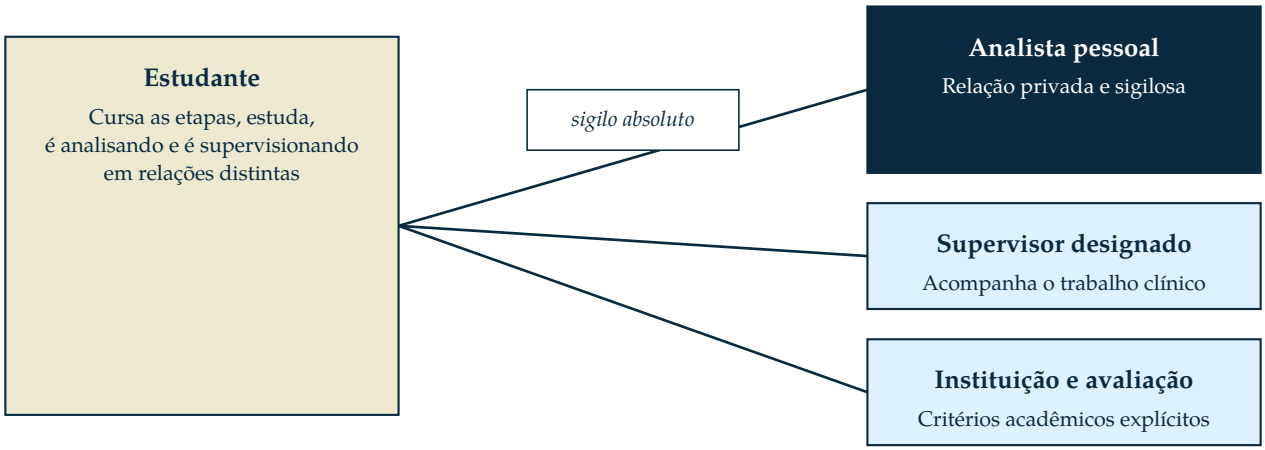

Figura 1. Relações do estudante e barreira de sigilo da análise pessoal.

Se, na supervisão, surgir material pessoal do estudante que ultrapasse o caso em discussão, o supervisor o orienta a levá-lo à sua análise. A supervisão não é espaço de tratamento.

5. Aplicação da política

O fluxo abaixo resume como a política se manifesta nas etapas do percurso. Em nenhum momento o conteúdo da análise é solicitado.



Figura 2. Fluxo de aplicação. As entrevistas formativas versam sobre compreensão do método, e não sobre o conteúdo da análise.

6. Perguntas frequentes

A instituição fica sabendo o que falo na minha análise?

Não. O conteúdo das sessões pertence à relação analítica e não integra qualquer registro acadêmico.

Preciso apresentar relatório do meu analista?

Não. A instituição não exige relatórios sobre o conteúdo. A declaração voluntária de que mantém ou manteve análise é suficiente para fins administrativos.

Quantas sessões por semana devo fazer?

A frequência é acordada com o analista, conforme as indicações clínicas. O SBTCP não fixa número.

Posso fazer análise com o analista didata do SBTCP?

Pode. Nesse caso, sua supervisão e avaliação serão conduzidas por outro profissional designado.

Já estou em análise. Preciso recomeçar?

Não. Basta declarar que mantém ou manteve o processo.

Se eu interromper minha análise, perco a filiação?

A instituição não estabelece prazo universal. Havendo questão pertinente à competência profissional, pode reavaliar a preparação para a etapa clínica, sem acessar conteúdo da análise.

7. Referências

- FREUD, S. Recommendations to Physicians Practising Psycho-Analysis (1912). Standard Edition, vol. XII.
- FERENCZI, S. Textos sobre a formação do analista e a elasticidade da técnica.
- LACAN, J. Proposition du 9 octobre 1967 sur le psychanalyste de l'École.
- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- INTERNATIONAL PSYCHOANALYTICAL ASSOCIATION. Informações sobre modelos de formação: ipa.world.